

Mãe D'Água-PB, 14 de março de 2025.		Contém 08 (oito) páginas	
<b>Prefeito</b> Jucélio Pereira Moura		<b>Vice-Prefeito</b> Glauco Paulino Lustosa	
<b>Chefe de Gabinete</b> Marcelo Alves Freire Nunes	<b>Procurador Geral do Município</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
<b>Sec. de Assistência Social</b> João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	<b>Sec. de Cultura e Turismo</b> Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	<b>Secretaria de Educação</b> Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	<b>Sec. de Finanças</b> Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
<b>Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas</b> Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	<b>Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão</b> Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	<b>Sec. de Saúde</b> Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio da Costa Palmeira Neto
<b>Sec. De Serviços Públicos</b> Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	<b>Sec. De Juventude, Esporte e Lazer</b> Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	<b>Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional</b> Damião de Lucena Lima	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 133 12025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE D'ÁGUA/PB E A EMPRESA PARAIBANA PESQUISA, EXTENSÃO RURAL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA/PB, com sede na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, Centro, inscrita no CNPJ N° 09.084.088/00001-41, legalmente representada por seu PREFEITO MUNICIPAL JUCÉLIO PEREIRA MOURA, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Vidal Negreiros, n° 411, centro, CEP 58700-245, Patos no Estado da Paraíba, RG 292.273 - SSP/PB, 219.588.154-20, doravante denominada de CONCEDENTE e a EMPRESA PARAIBANA PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER, inscrita no CNPJ o n° 33.820.785/0001-06 com sede na Rodovia BR-230, s/n, Parque Esperança, município Cabedelo/PB - CEP 58108-502, neste ato representada pelo seu Presidente ARISTEU CHAVE SOUSA, inscrito no CPF n° 204.086.174-20, RG n° 523.511 - 2ª VIA - SSP-PB, residente e domicilia na Rua Engenheiro José Bezerra, 500 — Apto 303, Torre D - Condomínio Paraíso Eco Reso Residence — CEP: 58407-690 - CAMPINA GRANDE-PB, doravante denominada ACORDANTE

resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer cooperação técnica interinstitucional, através da integração de recursos técnicos, humanos e materiais, apoio financeiro e logístico, em perspectiva da implementação de iniciativas e ações, visa a promoção de Políticas e Programas Públicos no âmbito social, econômica, meio ambiente agropecuário e de tecnologia e inovação, que colaborem para promoção do Desenvolvimento Sustentável no Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA EMPAER

- a) Participar por convocação da CONCEDENTE na elaboração de Planos Diretores e ou Planos Anual de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- b) Apresentar e discutir com a CONCEDENTE, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;
- c) Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da CONCEDENTE



EMPAER - ASJUR  
VISTO

d) Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades d meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;

e) Atuar em orientação ao CONCEDENTE, em assuntos relacionados ao combate a desertificação mitigaçãõ aos efeitos da seca e efeitos das mudanças climáticas;

f) Atuar em assessoramento técnico ao CONCEDENTE, em assuntos relacionados ao meio rural educação ambiental do Município, previamente planejados com a participação da mesma;

g) Apresentar relatório anual a CONCEDENTE, referente às atividades executadas em cumprimento d presente Termo de Cooperação Técnica;

h) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a EMPAER dispor de recurso humanos constantes no Anexo II e do(s) veículo(s): FIAT I UNO MILLE ECONOMY, ANO/MODELO 2010/2011, PLACA NQH 71971PB, , indispensável(is) à execução das ações e atividades constantes d Anexo I - Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

a) Convocar a ACORDANTE para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores elou Plano Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

b) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da ACORDANTE, em assunto relacionados ao meio rural e educação ambiental do Município, previamente planejados com participação da mesma;

c) A CONCEDENTE poderá subsidiar a ACORDANTE com os meios materiais e humanos necessário a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material I de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outro que se façam indispensáveis a consecuçãõ de seu objeto.

d) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da ACORDANTE, em assunto relacionados ao Combate à Desertificação, Mitigaçãõ dos Efeitos da Seca e Efeitos das Mudança Climáticas;

e) Provocar a ACORDANTE para orientação e assessoramento de empreendimentos rurais e adequações ao Licenciamento Ambiental.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Quarta, c, caso necessários, serão liberados em conformidade com necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Quarta, c, que se fizer necessária para a execução do objeto deste Termo d Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gera ' qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ACORDANTE, sendo esta única e e cl da CONCEDENTE.

EMPAER - ASJUR  
VISTO

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação Técnica será realizado por meio da CONCEDENTE, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correto aplicação dos recursos porventura concedidos.

a a ACORDANTE, sendo esta única e exclusivamente



**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2028, podendo ser prorrogado por anuência das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada a exato período em que constituiu o atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese e que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem com aqueles que já compõem o patrimônio da ACORDANTE continuarão integrando-o.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais esteja subordinados, tanto a

CONCEDENTE como a ACORDANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização inspeção, diligência ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RELATÓRIO ANUAL**

O Relatório Anual deverá ser apresentado a CONCEDENTE até o dia 31 de Janeiro de cada ano de vigência do termo, ser constituído de descritivo de cumprimento do objeto e, quando for o caso acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como vistorias, listas de presenças, atas, entre outros,

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

A necessária publicidade, a ser devidamente atribuída ao presente instrumento, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da CONCEDENTE, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada uma com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que segue a tudo presente

MÃE D'ÁGUA / PB 14 de Fevereiro de 2025.

  
JUCELIO PEREIRA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ARISTEU CHAVES SOUSA  
PRESIDENTE EMPAER

TESTEMUNHAS:



*Luiz Furtado de Figueiredo*  
 CPF: 136.745.364-04

*Luiz*  
 CPF: 563.105.394-63

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER  
 Fdglei de Brito Basto  
 Coord. Jurídico-AS IUR-EMPAER  
 UAB: B 5 05, In. J. 261/241

**ANEXO I  
 PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)**

Órgão/Entidade Concede: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA		CNPJ 09.084.088/0001-41	
Endereço RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, Nº 48, CENTRO			
Cidade MÃE D'ÁGUA	UF PB	CEP 58740-000	Telefone (83) 99961-1450
Nome do Responsável JUCELIO PEREIRA MOURA		CPF 219.588.154-20	
RG 292.273 SSP-PB	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função GESTOR PÚBLICO	
Endereço AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, Nº 411, CENTRO, PATOS-PB			CEP 58700-245

**2. Outros Partícipes**

Órgão/Entidade Acordante: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER		CNPJ 33.820.785/0001-06	
Endereço RODOVIA BR-230, SN, PARQUE ESPERANÇA			
Cidade CABEDELO	UF PB	CEP 58.108.502	Telefone (83) 3218 8100
Nome do Responsável ARISTEU CHAVES SOUSA		CPF 204.086.174-20	
RG 523.511 SSP/PB	Cargo Presidente da EMPAER	Função Presidente	Matrícula 27203-5
Endereço Rua Engenheiro José Bezerra, 500, Apto 303, Torre D, Condomínio PARAÍSO ECO RESORT RESIDENC, Campina Grande-PB			CEP 58407-690

**3. Descrição do Atendimento**

Título do Projeto (Programa/Ação)	Período de Execução	
	Início	Término
Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de MÃE D'ÁGUA-PB	Janeiro/2025	31/12/2028



**Identificação dos Serviços**

Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de **MÃE D'ÁGUA - PB** objetivando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e ampliação do acesso a Políticas e Programas Públicos.

**Justificativa da Proposição**

As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público partícipe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a **EMPAER e Governo Municipal**.

- Promover momentos de formação e intervenção, relacionadas ao combate à desertificação, mitigação dos efeitos da seca e efeitos das mudanças climáticas;
- Promover o assessoramento técnico à agricultores familiares e suas organizações para assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do município;
- Promover treinamentos e orientações para a devida adequação de empreendimentos rurais, aos dispositivos de licenciamento ambiental;
- Promover e articular capacitações as famílias, em temáticas de interesse da agricultura familiar;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar.

**5. Relação de Beneficiários**

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
Agricultores Familiares do Município de <b>MÃE D'ÁGUA - PB</b>	60	180	240

**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**4. Metas EMPAER**

Descrição das Ações Pactuadas

- Operacionalização do PROGRAMA INCLUIR PARAÍBA;
- Emissão de CAFs;
- ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização;
- Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Safra Agrícolas;
- Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar;
- Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e suas Associações;
- Assessoramento Técnico para implementação do PNAE e PAA (em caso de aplicação) no município;
- Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba;
- Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município;



**PLANO DE TRABALHO 3/3**

6. Durante o período vigente do Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura Municipal de **MÃE D'ÁGUA - PB**, destinará os recursos descritos abaixo com programação **MENSAL** em consonância com a Clausula Segunda do Termo de Cooperação Técnica.

DESCRIÇÃO DE DESPESA/PREFEITURA	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Combustível (GASOLINA)	Litro	80		
2. Combustível (OLEO DIESEL)	Litro			
3. Aluguel	Mês	01		
4. Água	Mês			
5. Energia	Mês	01		
6. Internet	Mês	01		
7. Materiais de Expediente	-			
8. Servidor de Apoio (Serviços Gerais)	Und			
9. Servidor Administrativo	Und	01		
10. Servidor Técnico	Und			
<b>VALOR TOTAL DE RECURSOS</b>				

**OBS:**  
**ITEM 1 – Combustível para abastecer o veículo FIAT / UNO MILLE ECONOMY, ANO/MODELO: 2010/2011, PLACA: NQH 7197/PB, constante da CLÁUSULA TERCEIRA, letra h) do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 133 /2025.**

**7. Declaração de Adimplência**

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto a (ao) EMPAER, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Pede Deferimento.

MÃE D'ÁGUA / PB, 03 de fevereiro de 2025.

**JUCELIO PEREIRA MOURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**8. Aprovação pelo Acordante**

Aprovado.

CABEDELLO/PB, 14 de março de 2025.  
**ARISTEU CHAVES SOUSA**  
**Presidente EMPAER**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO II**

As partes conveniadas acima especificadas, em comum acordo, escolhem o seguinte técnico para assessorar a execução do presente Termo de Cooperação, em atendimento ao que dispõe a Cláusula Terceira:

**TÉCNICO:** JUVINIANO BELARMINO DE FREITAS NETO..... CPF: 130.102.124-53  
**Profissão:** ENG.º AGRÔNOMO - N.º Registro Profissional: 1172328/2023 – CREA-PB  
**Endereço:** Rua Cabo José Benício, nº 186, Maternidade, Patos/PB, CEP 58701-384  
**Responsável pelo Município de: MÃE D'ÁGUA - PB**

**Atribuições do Técnico**

- a) Elaborar Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- b) Apresentar e discutir com a Secretaria de Agricultura/Prefeitura, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural do Município;
- c) Execução do Plano de Trabalho constante deste termo, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo;
- d) Assessorar à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, bem como promover às articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- e) Comunicar por escrito com antecedência ao seu superior hierárquico a impossibilidade do cumprimento ou desempenho de suas atribuições referente ao presente termo, quando não tiver condições de realizá-la.

MÃE D'ÁGUA - PB, 14 de fevereiro de 2025.



Ciente de suas atribuições:

  
Técnico: JUVINIANO BELARMINO DE FREITAS NETO  
Matrícula: 1.173-8

DE ACORDO

 GERÊNCIA REGIONAL EMPAER	 DIRLET EMPAER
 DIRAF EMPAER	 Chefe da ASJUR EMPAER Fátima de Brito Bastos Coord. Jurídico-ASJUR EMPAER

  
JUCELIO PEREIRA MOURA  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE  
MÃE D'ÁGUA/PB

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO III – (b)

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Mãe d'Água-PB, de acordo com o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 133/2025, com vigência de: Janeiro/2025 a 31/12/2028, celebrado entre a EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER, disponibiliza o (a) servidor (a) Kaliany Henrique Oliveira, CPF 089.093.364-20, Matrícula nº 0492, para prestar serviço na Gerencia Operacional Municipal - GOPER DE MÃE D'ÁGUA-PB, conforme Cláusula 4ª e Cláusula 7ª que diz: A utilização temporária de pessoal, disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL, conforme mencionada na Cláusula Quarta item "C", que se fizer necessária para execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a EMPAER, sendo esta única e exclusivamente da PREFEITURA MUNICIPAL.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Mãe D'Água/PB - PB, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de março de 2025 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, considerando a realização da 5ª Conferência Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, resolve:



Aprovar o Regimento Interno, Regulamento e Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, (1ª CMSTT) no município de Mãe D'Água/PB

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSEANE FERREIRA LUSTOSA  
Data: 14/03/2025 10:51:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joseane Lustosa  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de MÃE D'ÁGUA/PB

\* DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 08h30min do dia 02 de abril de 2025;

\* LOCAL: Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br), site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) Mãe D'água – PB, 13 de março de 2025.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO  
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

## LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – Lei nº 14.133/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos destinados as atividades e programas da Secretaria da Saúde do município de Mãe D'água, conforme especificações no edital e seus anexos.

\* DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 08h30min do dia 27 de março de 2025;

\* LOCAL: Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br), site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

Mãe D'água – PB, 13 de março de 2025.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO  
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – Lei nº 14.133/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Gestão eletrônica de Documentos (Digitalização) para atender às necessidades das Secretarias do Município de MÃE D' ÁGUA /PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
[www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br)